

2 — Durante o período experimental não pode haver lugar a cessação do contrato por iniciativa da Escola, salvo na sequência de procedimento disciplinar.

3 — O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado é contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

4 — O tempo de serviço decorrido no período experimental que se tenha concluído sem manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado é contado, na carreira e categoria às quais o trabalhador regressa.

## CAPÍTULO V

### Recursos

#### Artigo 34.º

#### Recursos

1 — Das deliberações proferidas pelos júris na sequência das reclamações apresentadas das listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos e da ordenação final cabe recurso tutelar para o Presidente da ESHTe.

2 — O Presidente da ESHTe profere a sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, exceto nos casos em que a complexidade técnica e científica implique o recurso a pareceres de especialistas nas áreas em causa, e comunica-a ao presidente do júri, para os devidos efeitos.

3 — Das decisões proferidas pelo Presidente da ESHTe e do ato de homologação cabe recurso nos termos gerais admitidos em direito.

#### Artigo 35.º

#### Efeito dos recursos

Os recursos referidos no n.º 1 do artigo anterior têm efeitos suspensivos no processo concursal.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 36.º

#### Resolução alternativa de litígios

Nos termos das normas legais aplicáveis, a ESHTe admite o recurso aos concursos para recrutamento de professores coordenadores e professores adjuntos os docentes a que se referem os artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

#### Artigo 37.º

#### Regime Transitório de Recrutamento de Professores

No período transitório previsto no ECPDESP, podem candidatar-se aos concursos para recrutamento de professores coordenadores e professores adjuntos os docentes a que se referem os artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

#### Artigo 38.º

#### Cessação do Procedimento Concursal

1 — O procedimento concursal cessa com a ocupação das vagas constantes do edital ou quando as mesmas não possam ser ocupadas por inexistência de candidatos ou insuficiência do seu número.

2 — O procedimento concursal pode ainda cessar por ato, devidamente fundamentado do Presidente da ESHTe, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

#### Artigo 39.º

#### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de março de 2013. — A Administradora da ESHTe, *Cristina Maria Santos*.

206862453

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho n.º 4765/2013

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 24 de junho de 2010 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Biomedicina, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 25 de junho de 2010:

#### 1.º

#### Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 76/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

#### 2.º

#### Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2010/2011, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

26-7-2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

#### ANEXO

### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Biomedicina.
- 4 — Grau ou diploma: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Biomedicina.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biomedicina . . . . .	BM	170	—
Biomedicina/Bioquímica/Medicina . . . . .	BM/BQ/MD	—	10
<i>Total . . .</i>		170	10
		180	

10 — Observações: Opção I, deve escolher uma unidade curricular entre as seguintes: Cursos Avançados I, Rotações Laboratoriais I, Rotações Clínicas I; Opção II, deve escolher uma unidade curricular entre as seguintes: Cursos Avançados II, Rotações Laboratoriais II, Rotações Clínicas II.

11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior****Curso: Biomedicina**

Grau: Doutor

**Área científica predominante: Biomedicina**

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Bioestatística .....	BM	S	135	TP: 40	5	N
Comunicação Científica .....	BM	A	270	TP: 40	10	N
Opção I .....	BM/BQ/ MD	S	135	TP: 40	5	Optativa; N
Opção II .....	BM/BQ/ MD	S	135	TP: 40	5	Optativa II; N
Projeto de tese em Biomedicina .....	BM	A	800	OT: 40	35	DEN; CH; CR

2.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Biomedicina .....	BM	A	1600	OT: 60	60	

3.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Biomedicina .....	BM	A	1600	OT: 60	60	

Legenda:

- (2) Sigla constante do item 9.  
 (3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.  
 (5) Número de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N: nova; D — deslocada; Den — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

206857529

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho n.º 4766/2013**

Na sequência do procedimento concursal destinado ao provimento do cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador Adjunto da Faculdade de Ciências e Tecnologia, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação ou de Investigação da Universidade de Coimbra — Regulamento n.º 904-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2010 — foi designada, por despacho, exarado a 14 de março de 2013, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, em regime

de comissão de serviço, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para titular, a partir de 14 de março de 2013, do referido cargo, a Licenciada Maria da Conceição Pereira Girão, técnica superior do mapa de pessoal desta Universidade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o qual reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º do citado diploma, e os atributos necessários para o efeito.

**Nota Curricular**

2012 — Pós-Graduação “Especialização em Contabilidade e Gestão Pública” pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.